



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 090 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO DIA COMEMORATIVO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ponto facultativo de 03 de junho de 2021 (quinta-feira) destinado às comemorações de Corpus Christi.

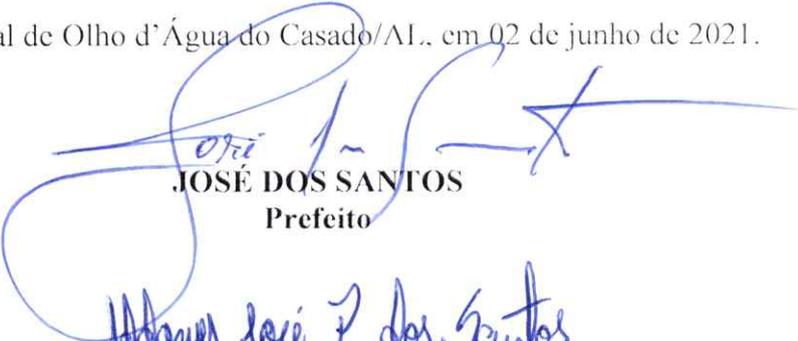
DECRETA:

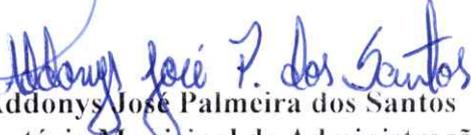
Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º. Excluem-se deste Decreto, necessariamente, os serviços essenciais e indispensáveis, cujas atividades não podem sofrer interrupção na continuidade, tais como: postos de saúde, socorros urgentes, guarda municipal, limpeza urbana, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, em 02 de junho de 2021.


JOSE DOS SANTOS
Prefeito


Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 090 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO DIA COMEMORATIVO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o ponto facultativo de 03 de junho de 2021 (quinta-feira) destinado às comemorações de Corpus Christi.

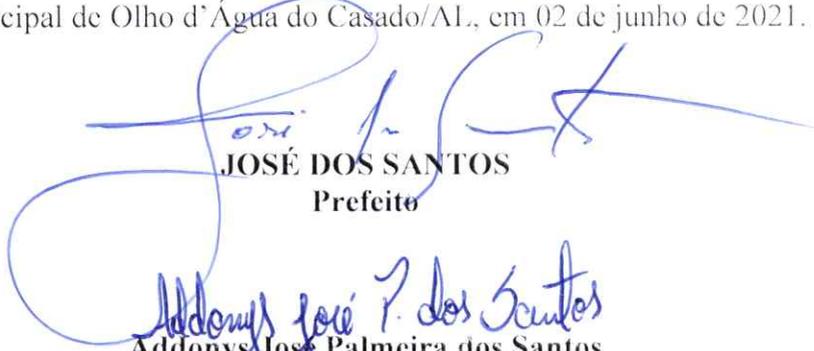
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º. Excluem-se deste Decreto, necessariamente, os serviços essenciais e indispensáveis, cujas atividades não podem sofrer interrupção na continuidade, tais como: postos de saúde, socorros urgentes, guarda municipal, limpeza urbana, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, em 02 de junho de 2021.



JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Municipal de Administração